

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículo Leve, Utilitário, Pesados e Máquinas Pesadas, destinado a atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

### 2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE PORTEL/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículo Leve, Utilitário, Pesados e Máquinas Pesadas, destinado a atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a prestação de serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, e Gestão Administrativa e Financeira/SEGAF.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços de locação de veículos leve, utilitário, pesados e máquinas pesadas, deverá ocorrer 07 dias por semana, na sede da Prefeitura Municipal, definida pela Secretaria Requisitante, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato.

3.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos leve, utilitário, pesados e máquinas pesadas na sede da Prefeitura Municipal.

3.3. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículo Leve, Utilitário, Pesados e Máquinas Pesadas, destinado a atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	---------	------------	--------------------	-----------------



1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE 8 M <sup>3</sup>	DIARIA	720	R\$ 1.200,69	R\$ 864.496,80
---	--	--------	-----	--------------	----------------

*Especificação: Motor diesel, tração 4x2, cabine em aço, 4 cilindros, potência mínima 150 cv, torque mínimo de 62 mkgf, 5 marchas à frente e uma ré, ar-condicionado, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 2 Unidades). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

2	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE DE 12M <sup>3</sup> .	DIARIA	1800	R\$ 1.300,17	R\$ 2.340.306,00
---	--	--------	------	--------------	------------------

*Especificação: Cabine simples, motor diesel de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, 03 eixos, carga útil 13 T, direção hidráulica, transmissão de cinco marchas avante e uma a ré, veículo emplacado, caçamba tipo basculante com capacidade de 12 m<sup>3</sup>, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 5 Unidades). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TRUCADO COM CAPACIDADE DE 14 TONELADAS	DIARIA	360	R\$ 1.554,25	R\$ 559.530,00
---	--	--------	-----	--------------	----------------

*Especificação: Trucado 6×4, direção hidráulica, ar condicionado, freio tambor, circulações de gases de acordo com o CONAMA; motorização de cilindros, câmbio automático ou manual, 6 marchas e uma ré, equipado com prancha carrega tudo com 8,65 metros de comprimento e 2,69m de largura; com rampa móvel hidráulica, equipado com redutor hidráulico para plataforma, com capacidade para tracionar equipamento em pane, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidades). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 16M3.	DIARIA	360	R\$ 1.407,50	R\$ 506.700,00
---	--	--------	-----	--------------	----------------

*Especificação: Cabine simples, motor diesel de 06 cilindros com potência mínima de 210 CV, 03 eixos, carga útil 16 T, direção hidráulica, transmissão de cinco marchas avante e uma a ré, veículo emplacado, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses (360 d x 1 Unidade). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ESTEIRA	HORA	2880	R\$ 335,92	R\$ 967.449,60
---	---	------	------	------------	----------------

*Especificação: motor 06 cilindros turbinado potência mínimo bruta de 17 toneladas com a com capacidade de no mínimo 1,0 m3), de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (10hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA	HORA	2880	R\$ 345,54	R\$ 995.155,20
---	---------------------------	------	------	------------	----------------

*Especificação: Sobre rodas Pneus, motor diesel, com o mínimo de potência de 125 HP, lâmina regulável com sistema hidráulico e largura mínima de 3,60m), de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (10hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTOR TIPO – PATA PÉ DE CARNEIRO	HORA	2880	R\$ 263,05	R\$ 757.584,00
---	--	------	------	------------	----------------

*Especificação: peso operacional mínimo de 10 toneladas motor a diesel 04 cilindros potência mínima de 105 HP, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (10hr x 24 dias) 01 Unidade. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

8	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRATOR SOBRE ESTEIRAS	HORA	5760	R\$ 277,26	R\$ 1.597.017,60
---	--	------	------	------------	------------------

*Especificação: Com capota aberta ou cabinada com ar condicionado, sapata garra simples, motor diesel, Potencia: mínima de 90 e máxima 140 cv, peso operacional mínimo de 8 toneladas e máximo de 17 toneladas, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (10hr x 24 dias) 02 Unidades. O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

9	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMIONETES PICK UP 4 X 4 DIESEL CABINE DUPLA	MÊS	24	R\$ 6.514,79	R\$ 156.354,96
---	---	-----	----	--------------	----------------

*Especificação: Devera esta de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (360 d x 02 Unidades). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

10	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS POPULAR	MÊS	24	R\$ 2.890,39	R\$ 69.369,36
----	---------------------------------------	-----	----	--------------	---------------

*Especificação: Ar-condicionado, Travas elétricas, Direção hidráulica, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Pneus 175/65 R14 (Baixa resistência a rolagem), desembaçador do vidro traseiro, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Vidros elétricos dianteiros, de acordo com as normas de trânsito vigente no país, todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem condutor. Custo manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças e lubrificantes será de responsabilidade da empresa contratada, combustível será de responsabilidade da contratante. Pelo período de 12 meses. (360 d x 02 Unidades). O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO*

VALOR TOTAL R\$:

R\$  
8.813.963,52

3.4. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



## 4.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.1.1. Justificamos que a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos pesados e máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portel/PA é de extrema importância para garantir a execução eficiente de obras e serviços essenciais à manutenção e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do município. A demanda por esses equipamentos ocorre de forma contínua, em especial para a execução de obras de pavimentação, drenagem, limpeza pública e outros serviços essenciais que envolvem a utilização de maquinário de grande porte, como escavadeiras, retroescavadeiras, caminhões, entre outros.

4.1.2. O Município de Portel possui uma grande extensão territorial, com muitas áreas rurais de difícil acesso e necessitando de intervenções contínuas para garantir a melhoria das condições de trafegabilidade e infraestrutura. A utilização de veículos pesados e máquinas pesadas adequadas para esses serviços é imprescindível para o cumprimento das metas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a efetiva realização de obras públicas que visem à melhoria da qualidade de vida da população.

4.1.3. Optar pela locação desses veículos e equipamentos é uma medida estratégica e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que evita o alto custo de aquisição, manutenção, e depreciação de máquinas e veículos pesados, além de garantir a agilidade na execução dos serviços. A locação proporciona maior flexibilidade na utilização de equipamentos, pois possibilita a contratação conforme a necessidade de cada serviço, permitindo um melhor planejamento das ações e evitando ociosidade de equipamentos durante períodos em que não sejam necessários.

4.1.4. Além disso, a locação de veículos pesados e máquinas pesadas oferece a vantagem de contar com equipamentos modernos e bem mantidos, sem que seja necessário arcar com custos de manutenção preventiva e corretiva, que seriam de responsabilidade do contratante caso optasse pela compra. A empresa contratada se responsabiliza por todas as questões relativas à manutenção, oferecendo a garantia de que os equipamentos estarão sempre em condições ideais de operação.

4.1.5. Outro aspecto relevante é a celeridade na execução dos serviços, uma vez que, por meio da locação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura terá acesso imediato a uma frota diversificada, que atenderá a diferentes demandas operacionais, com a garantia de disponibilidade e adequação ao tipo de serviço a ser realizado. A contratação de uma empresa especializada também assegura que os profissionais que operam os veículos e máquinas possuam o treinamento e as qualificações necessárias para garantir a segurança no uso dos equipamentos e a eficiência nos serviços.

4.1.6. Portanto, a locação de veículos pesados e máquinas pesadas é uma alternativa estratégica e eficaz para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando agilidade na execução das atividades, economia de recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados à população. A contratação de empresa especializada assegura a continuidade das ações e a realização de obras de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Portel/PA.

## 4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui atribuições essenciais para a gestão ambiental do município, incluindo fiscalização, monitoramento, educação ambiental e apoio a projetos de preservação e recuperação ambiental. Essas atividades demandam deslocamentos frequentes, tanto dentro da zona urbana quanto em áreas rurais de difícil acesso.

4.2.2. A inexistência ou insuficiência de veículos próprios compromete a eficiência e a continuidade dessas ações, gerando dificuldades na execução de serviços prioritários como vistorias técnicas, fiscalizações ambientais, suporte a comunidades rurais e ações emergenciais.

4.2.3. A opção pela locação de veículo leve apresenta vantagens operacionais e econômicas, tais como:

1. **Redução de custos:** A locação elimina despesas com manutenção, seguro e depreciação de frota própria.
2. **Flexibilidade:** Permite ajustar os contratos de acordo com as necessidades específicas de cada período.
3. **Disponibilidade:** Garantia de veículos em perfeito estado de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços.

4.2.4. Com a locação, a Secretaria poderá ampliar a eficiência de suas atividades, atendendo com celeridade as demandas de fiscalização e suporte técnico em todas as regiões do município. Isso reflete diretamente na preservação ambiental e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao meio ambiente.

4.2.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na locação de veículo leve é imprescindível para assegurar o desempenho eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Ressalta-se que o processo será conduzido em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência na contratação.

## 4.3. Secretaria Municipal de Educação

4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Portel/PA, visando atender de forma eficiente e eficaz as demandas operacionais de suas atividades administrativas e pedagógicas, considera imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo leve e utilitário.

4.3.2. Essa contratação se faz necessária para garantir a logística das equipes em deslocamentos relacionados ao acompanhamento de projetos, visitas técnicas às unidades escolares, transporte de materiais didáticos e de expediente, além do suporte a eventos e atividades educacionais realizadas em diversas localidades do município, incluindo áreas de difícil acesso.

4.3.3. O uso de veículos próprios da Secretaria não é viável no momento, considerando a ausência de frota própria em quantidade e condições adequadas para atender à crescente demanda. Além disso, a locação de veículos representa uma solução economicamente vantajosa, pois evita custos elevados com aquisição, manutenção, licenciamento e seguro dos veículos.

4.3.4. Ademais, ao optar pela locação, a Secretaria assegura a disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, com assistência técnica inclusa, e com características que atendam às especificidades operacionais exigidas. Dessa forma, será possível aprimorar a qualidade dos serviços prestados e ampliar a presença do poder público nas atividades educacionais em todo o território municipal.

4.3.5. A locação de veículos também é estratégica para garantir a mobilidade e agilidade necessárias às ações de fiscalização e acompanhamento de programas educacionais, promovendo o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

4.3.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para esse serviço é essencial para manter a eficiência e a continuidade das atividades da Secretaria, contribuindo diretamente para a melhoria da educação pública no município de Portel/PA.

## **4.6. Justificativa da Quantidade**

4.6.1. A definição do quantitativo de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas pesadas para locação foi baseada na análise detalhada das necessidades operacionais de cada Secretaria Municipal envolvida. Cada tipo de veículo e equipamento foi selecionado considerando as atividades específicas de cada Secretaria, a demanda regular e sazonal, e a flexibilidade necessária para atender às exigências de transporte e operações.

### **4.6.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura**

- **Veículos Pesados e Máquinas Pesadas:** A Secretaria de Infraestrutura é responsável pela execução e manutenção de obras públicas essenciais, como pavimentação de ruas, construção e reparação de vias e espaços públicos, além de serviços de terraplenagem, escavação e movimentação de grandes volumes de material.
- **Justificativa do Quantitativo:** A definição do quantitativo de veículos pesados e máquinas pesadas foi feita levando em conta o volume de obras e reparos planejados no município, além da previsão de eventos emergenciais, como reparos em vias danificadas por chuvas ou desastres naturais. A necessidade de manter a agilidade e a eficiência nos serviços, sem comprometer a qualidade das intervenções, exige a locação de uma quantidade suficiente de equipamentos pesados, como caminhões basculantes, escavadeiras, retroescavadeiras e tratores, que atendam às diferentes fases das obras.

- A locação também permite que a Secretaria tenha acesso a equipamentos modernos e de grande capacidade, sem a necessidade de manutenção contínua de uma frota própria, além de otimizar os custos operacionais.

#### 4.6.1.2. Secretaria Municipal de Educação

- Veículos Leves e Utilitários: A Secretaria de Educação necessita de veículos para o transporte de alunos, servidores, materiais escolares e equipamentos para as escolas e eventos educacionais. A locação de veículos leves e utilitários é essencial para garantir que essas atividades sejam realizadas com eficiência.
- Justificativa do Quantitativo: O quantitativo de veículos leves e utilitários foi determinado considerando o número de escolas e centros educacionais espalhados pela cidade, a necessidade de transporte regular de alunos, e a demanda para eventos e atividades extracurriculares. A quantidade de veículos leva em conta a previsão de aumento de eventos, capacitações e necessidades de transporte em atividades especiais, como feiras de educação e programas de formação.
- A locação de veículos também oferece a flexibilidade de aumentar ou reduzir a quantidade conforme as demandas sazonais, sem a necessidade de manutenção de frota permanente.

#### 4.6.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Veículos Leves e Utilitários: A Secretaria de Meio Ambiente realiza atividades de fiscalização, monitoramento ambiental, coleta de resíduos recicláveis e campanhas de educação ambiental. Esses serviços exigem veículos para o transporte de equipes técnicas e materiais diversos, como equipamentos de coleta, ferramentas e materiais educativos.
- Justificativa do Quantitativo: A locação de veículos leves e utilitários é necessária para garantir a mobilidade das equipes de fiscalização e a realização de operações de campo em diferentes áreas da cidade e zonas rurais. O quantitativo foi baseado na extensão das áreas a serem atendidas, o número de campanhas planejadas e o volume de resíduos gerados, além de situações emergenciais relacionadas a intervenções ambientais.
- O número de veículos foi ajustado para equilibrar a necessidade de cobertura de diversas frentes de trabalho e permitir flexibilidade para atividades inesperadas ou de maior escala, como campanhas de conscientização ou fiscalização de áreas de preservação.

4.6.2. A definição do quantitativo de veículos e equipamentos para locação foi cuidadosamente dimensionada, considerando as exigências de cada Secretaria e suas respectivas necessidades operacionais. A escolha de locação em vez de aquisição de frota própria se justifica pela flexibilidade

no uso de veículos e máquinas adequados, garantindo a disponibilidade e a qualidade dos serviços prestados, além de evitar custos fixos com manutenção e renovação de frota.

4.6.3. A locação também permite a adaptação rápida a mudanças nas demandas operacionais e emergenciais, proporcionando um atendimento ágil e eficiente às necessidades do município. O planejamento do quantitativo leva em conta a combinação de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas pesadas para atender de forma otimizada as demandas de infraestrutura, educação e meio ambiente, assegurando a execução dos serviços com a melhor relação custo-benefício.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículo Leve, Utilitário, Pesados e Máquinas Pesadas, destinado a atender as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação de serviço.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portel deve estar apta a exercer a prestar os serviços, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

### 5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

II. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5.2.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou prestar, satisfatoriamente, serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

### 7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será*

*realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.813.963,52 (oito milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## **8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação de serviços de locação de veículo leve, utilitário, pesados e máquinas pesadas;
- e) A paralisação da prestação de serviços de locação de veículo leve, utilitário, pesados e máquinas pesadas, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **10 - PUBLICIDADE:**

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

## **11 - DO FORO:**

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 11 de dezembro de 2024.

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*